



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ORINDIUVA

CNPJ Nº: 45.148.970/00001-77

CONTRATADA: L D MACHADO LUBRIFICANTES -ME

CNPJ Nº: 22.889.201/0001-24

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0096/19

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2019

VIGÊNCIA: DE 23/05/2019 ATÉ 23/05/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICIPIO DE ORINDIUVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS DO ANEXO I.

VALOR (R\$) 131.673,34 (cento e trinta e um mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: ORINDIUVA, 23 de maio de 2019

RESPONSÁVEL:

Mauricio Bronca
Prefeito Municipal
prefeitura@orindiuva.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ORINDIÚVA

CONTRATADO: L D MACHADO LUBRIFICANTES -ME

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): N.º 0096/19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICIPIO DE ORINDIÚVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS DO ANEXO I.

ADVOGADO(S)/N.º OAB: (*) DEISE CRISTINA CARDOZO GALHARDO GONÇALVES/ OAB N.º 277.567 . E-mail: dc_g0203@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

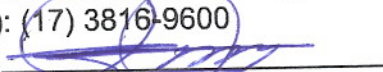
LOCAL e DATA: ORINDIÚVA, 23 de maio de 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MAURICIO BRONCA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL




MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

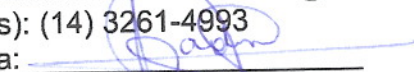
CPF: 785.483.068-15 RG: 8.969.201-9
Data de Nascimento: 05/04/1957
Endereço residencial completo: AV. JOSÉ NUNES DOS SANTOS N.º 480
E-mail institucional prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com.br
Telefone(s): (17) 3816-9600
Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: MAURICIO BRONCA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 785.483.068-15 RG: 8.969.201-9
Data de Nascimento: 05/04/1957
Endereço residencial completo: AV. JOSÉ NUNES DOS SANTOS N.º 480
E-mail institucional prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com.br
Telefone(s): (17) 3816-9600
Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: LARA DANIEL MACHADO
Cargo: PROPRIETARIA
CPF: 430.279.298-10 RG: 52.154.909-4
Data de Nascimento: 23/05/1996
Endereço residencial completo: RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 284, APTO 91, CENTRO,
AGUDOS, CEP: 11720-002
E-mail institucional: lara.ldmachado@hotmail.com
E-mail pessoal: lara.ldmachado@hotmail.com
Telefone(s): (14) 3261-4993
Assinatura: 

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

CONTRATO Nº 0096/19

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.969.201-9 e CPF nº 785.483.068-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa L D MACHADO LUBRIFICANTES -ME, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 1721, na cidade de Agudos, estado de SP inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.889.201/0001-24, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra Lara Daniel Machado, portador do Rg nº 52.154.909-7 e do CPF nº 430.279.298-10, de acordo com o que consta do Processo nº 63/19, relativo a CARTA CONVITE N.º 0030/19, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS DO ANEXO I.

Item	4800 Código	L D MACHADO LUBRIFICANTES -ME CNPJ: 22.889.201/0001-24 R: SETE DE SETEMBRO, 1721 - PROFESSOR SIMOES - SP, CEP: 17120-000	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
Descrição do Produto/Serviço				e	Unitário	
1	004.003.1 62	FILTRO COMBUSTIVEL DUCATO Marca: TECFILL	PC	60	115,81	6.948,60
2	004.003.1 63	FILTRO COMBUSTIVEL MICRO ONIBUS Marca: TECFILL	PC	24	93,40	2.241,60
3	004.003.1 65	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS MERCEDES Marca: TECFILL	PC	36	117,45	4.228,20
4	004.003.1 66	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS SCANIA Marca: TECFILL	PC	48	97,90	4.699,20
5	004.003.1 61	FILTRO LUBRIFICANTE DUCATO Marca: TECFILL	PC	60	71,80	4.308,00
6	005.029.0 14	FILTRO LUBRIFICANTE MICRO ONIBUS Marca: TECFILL	PC	24	71,80	1.723,20
7	004.003.1 64	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS MERCEDES Marca: TECFILL	PC	36	81,60	2.937,60
8	005.029.0 11	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS SCANIA Marca: TECFILL	PC	48	91,85	4.408,80
9	004.003.1 67	FILTRO RACOR ONIBUS SCANIA Marca: PARKER	PC	48	88,73	4.259,04
10	001.001.0 05	OLEO 10W30 Marca: PETRONAS	LT	40	297,80	11.912,00
11	001.001.0 07	OLEO 10W40 Marca: PETRONAS	LT	30	31,25	937,50
12	005.029.0 02	OLEO 15W40 EMBALAGEM 20 LITROS Marca: PETRONAS	LT	50	232,43	11.621,50
13	005.029.0 06	OLEO 15W40 SEMI-SINTÉTICO EMBALAGEM 1 LITRO Marca: LUBRAX	LT	240	24,80	5.952,00
14	005.029.0 01	OLEO 25W50 EMBALAGEM 20 LITROS Marca: LUBRAX	LT	50	243,80	12.190,00



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

15	005.029.0	OLEO 5W30 SINTÉTICO EMBALAGEM 4 LITROS	LT	24	212,40	5.097,60
	08	Marca: PETRONAS				
16	005.029.0	OLEO 5W40 SINTÉTICO EMBALAGEM 1 LITRO	LT	240	32,70	7.848,00
	07	Marca: MOBIL				
17	005.029.0	OLEO 85W140 EMBALAGEM 20 LITROS	LT	30	268,75	8.062,50
	03	Marca: LUBRAX				
18	001.001.0	OLEO ATF	LT	30	285,60	8.568,00
	06	Marca: LUBRAX				
19	005.029.0	OLEO GL5 90 EMBALAGEM 20 LITROS	LT	30	265,40	7.962,00
	05	Marca: MOBIL				
20	005.029.0	OLEO HIDRAULICA 68 EMBALAGEM 20 LITROS	LT	60	262,80	15.768,00
	04	Marca: YPF				
		Total do Proponente				131.673,34

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.2. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos da Carta Convite nº 0030/19 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA, constantes do Processo nº 000063/19, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente:

020800 Transporte – 26.782.0260.2046.0000 Operação e Manutenção dos Serviços de Estrada e Rodagem Municipal – 3.3.90.30.00 Combustíveis e lubrificante automotivos.

CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e mediante a formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste CONTRATO, a MUNICIPALIDADE pagará à contratada o preço certo, irrevogável e total de R\$ 131.673,34 (cento e trinta e um mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos).

5.2. O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias após a entrega do objeto do presente contrato, acompanhado do recebimento definitivo e da nota fiscal, que será emitida, contendo as características do objeto adquirido.

5.3. No preço cotado e contratado deve estar incluído os impostos, taxas, transportes, frete, bem como quaisquer encargos.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega do objeto licitado ocorrerá em até 5 (cinco) dias, no setor administrativo indicado, em dia útil no horário de funcionamento da Prefeitura.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 7.2. Realizar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e das especificações contratadas.
- 7.3. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
- 7.4. Ofertar garantia do objeto licitado, pelo período de 12 (doze) meses.
- 7.5. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a entrega dos pedidos.
- 7.6 Na eventualidade de um dos itens do objeto não estar mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 8.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).
- 8.2. Facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.
- 9.2. Garantida a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA inadimplente as seguintes penalidades, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 9.3. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste CONTRATO sujeitará a CONTRATADA, a juízo da CONTRATANTE, à multa de até 10% do valor do CONTRATO, até 30 (trinta) dias de mora.
- 9.4. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO:
- a) advertência;
 - b) multa de até 10% (dez por cento) do valor deste CONTRATO;
 - c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

d) declaração de falta de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que lhe aplicou a pena.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

10.2. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

10.1. Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando a promoção de acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, não podendo exceder o limite previsto no parágrafo primeiro do art. 65 da citada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

10.1. Será competente o foro da Comarca de Paulo de Faria-SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Orindiuva, 23 de maio de 2019

Mauricio Brenca
Prefeito Municipal
Contratante

L D MACHADO LUBRIFICANTES -ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Marília Paz Borges Berteli
RG nº. 42.214.361-3
CPF nº. 024.852.611-13

Nome: Tatiana Guimarães Lucianeli
RG nº. 30.744.355-3
CPF nº. 292.106.448-08